

## EDITAL

(N.º 54/2022)

**Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **07 de dezembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 7**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **07 de dezembro de 2022**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 25/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2022

### 2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 7418-c): Do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a cedência, gratuita, do salão multiusos do Mercado Municipal, no dia 22 de dezembro, incluindo a cedência e colocação de palco, mesas e cadeiras, equipamentos audiovisuais e apoio técnico, para a realização da festa de Natal. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As Misericórdias nascem em Portugal também com o propósito de um serviço desinteressado e abrangente aos diversos problemas sociais e humanitários da sociedade.

Com uma permanência exemplar ao longo de gerações, as Misericórdias baseiam a ação num dinamismo de forte identidade e na firmeza convicta da sua missão. Identidade que lhes confere uma singular forma de estar e um modelo organizativo bem estruturado e sólido.

São instituições que emergem da sociedade com a força do serviço e a responsabilidade do compromisso. Em cada comunidade são as pessoas que se organizam para prestar serviços às pessoas. Aqui reside o grande segredo e a verdadeira essência destas instituições. Assumem-se também como um agente intermediário entre quem dá e quem recebe. Este aspeto constituiu-se como um dos fatores de grande afirmação das Misericórdias. Numa sociedade estigmatizada pela pobreza e pelas relações fortemente hierarquizadas, havia que proteger os mais vulneráveis livrando-os de relações de dependência e muitas vezes de exploração desumana.

As Misericórdias resolvem, como nenhuma outra instituição, esta problemática, num respeito escrupuloso pela dignidade humana. Pedem bens a quem os pode dar e distribuem-nos a quem deles necessita. Nesta equação, quem dá não conhece quem recebe, evitando qualquer tentação de pressão e quem recebe não conhece quem dá, protegendo-se dessa dependência e humilhação.

Aqui, e no que concerne ao concelho de Mesão Frio, assume a Misericórdia local uma forte presença no território, afirmando a sua secular identidade, pelo que se impõe apoiá-la em todas as suas iniciativas.

Neste sentido, vem a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência do Multiusos Municipal, no dia 19 de dezembro, corrente, das 14:00h às 20:00h, a fim de realizar a Festa de Natal das crianças da resposta social creche e CATL, bem como a colocação de um palco e cadeiras para 62 pessoas, no referido espaço.

Face ao exposto, proponho que a Câmara, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, aprove cedência do Multiusos Municipal, no dia 19 de dezembro, corrente, das 14:00h às 20:00h, a fim de realizar a Festa de Natal

das crianças da resposta social creche e CATL, bem como a colocação de um palco e cadeiras para 62 pessoas, no referido espaço.

O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E.7584-c): Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a cedência, gratuita, do salão multiusos do Mercado Municipal, nos dias 17 e 18 de dezembro, incluindo a copa, mesas, cadeiras, louças e talheres para 250 pessoas, para a realização da Ceia de Natal dos Bombeiros. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“A história de um território e da sua comunidade faz-se, sobretudo, de vivências e das memórias dessa comunidade e de quem as serviu e lhes deu vida. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio tem uma história de esforço e dedicação na comunidade e no seu território, e é uma das coletividades vitais do concelho. Nenhuma coletividade está tão próxima das pessoas quanto os bombeiros. Partilham, com respeito e abnegação, de alguns dos seus momentos mais íntimos de dor e desespero, entrando nas suas casas, não como estranhos, mas como amigos para socorrer o próximo. Os Bombeiros de Mesão Frio são uma instituição cívica de interesse público com uma forte marca de generosidade, merecedora do apoio e do apreço das populações. Pelo trabalho e empenhamento de sucessivas direções e de todos os bombeiros e bombeiras, são um caso de sucesso que dignifica toda a comunidade e o seu reconhecimento e valorização é uma responsabilidade de todos.

Assim, vem a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência do espaço Multiusos Municipal, nos dias 17 e 18 de dezembro, das 09:00h às 00:00h, respetivamente, bem como mesas e cadeiras para 250 pessoas, pratos e talheres para os mesmos, bem como a cozinha para a confeção e realização da sua Ceia de Natal.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos das alíneas h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, aprove:

A cedência do Multiusos Municipal nos dias 17 e 18 de dezembro, das 09:00h às 00:00h, respetivamente, mesas e cadeiras para 250 pessoas, pratos e talheres para os mesmos, bem como a cozinha para a confeção e realização da sua Ceia de Natal.

O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

3. (7641-c): Da direção da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento a enviar o relatório de atividades para Mesão Frio, em 2022 e a solicitar a renovação do acordo de colaboração para o ano de 2023, contemplando o aumento do apoio mensal para € 1.750,00, a partir de janeiro. ---

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“A Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000 é uma Instituição Particular de

Solidariedade Social, fundada em Maio de 2000, que tem como visão promover serviços de qualidade, geradores de desenvolvimento, inovação e inclusão, para os públicos mais vulneráveis, contribuindo para uma sociedade mais justa.

A missão da A2000 é formar, capacitar e inserir social e profissionalmente pessoas da região norte, prioritariamente as crianças, as pessoas com deficiência ou incapacidade, as pessoas idosas e outros públicos vulneráveis, promovendo a sua qualidade de vida.

Atenta a importância que tal missão poderia representar para a população residente no concelho de Mesão Frio, em 19 de fevereiro de 2021 foi celebrado um Acordo de Colaboração entre o Município e a A2000.

Ora, nos termos do ponto 2 da cláusula 7ª do referido Acordo de Colaboração, a sua renovação fica condicionada a uma avaliação e decisão durante o mês de dezembro de cada ano.

Assim, atendendo ao papel determinante que a A2000 presta à população alvo da sua intervenção neste concelho, e verificando o cumprimento do acordado entre a referida associação e esta Câmara Municipal, nos pontos 1 e 2 da cláusula 7ª, atento ao relatório de atividades 2022 enviado pela A2000, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos das alíneas o) e u) do art.º 33 do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de renovar o Acordo de Colaboração entre a A2000 e o Município de Mesão Frio.

Mais proponho que, considerando o aumento do número de beneficiários e das valências disponíveis, bem como o aumento generalizado dos preços dos bens, serviços e energia, o apoio financeiro mensal a atribuir no âmbito do aludido Acordo, se fixe no montante de € 1.750,00 – mil setecentos e cinquenta euros -, com efeitos a janeiro de 2023.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 7820-c): Do Presidente da Junta da freguesia de Mesão Frio (Santo André) a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, no próximo dia 11 de dezembro, a partir das 14h00, para a realização de um espetáculo de Natal para as crianças. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“O Natal é a época da família, da reunião, da união e de um espírito de solidariedade que torna as pessoas, conseqüentemente, mais felizes. Falar e comemorar a época natalícia é então fazer alusão a uma das épocas que mais se destacam na nossa tradição, transmitidas de geração em geração, envolvendo cada vez mais a camada mais jovem,

É assim um momento de especial importância, sobretudo para os mais novos!

É nesse âmbito que a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) irá proporcionar às crianças residentes nesta, um espetáculo alusivo àquela época promovendo um momento de lazer e convívio.

Para a realização do evento, que decorrerá no dia 11 de dezembro, pelas 14:00h, vêm solicitar o Auditório Municipal.

Atento ao exposto e atendendo ao papel colaborante daquela freguesia em todas as iniciativas da Câmara Municipal, proponho a esta digníssima Câmara Municipal, nos termos da al. ee) do nº1 do artigo 33 do RJUAL e do nº 9 do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de

Taxas Municipais, que delibere no sentido de autorizar a cedência do Auditório Municipal nos termos e condições do peticionado assim como a isenção das taxas correspondentes.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

#### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 7819-c): Da Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva Mesão Frio a pedir a cedência gratuita de transporte, para cerca de 30 elementos do seu grupo de cantares realizar uma atuação em Vila Chã, no concelho de Viseu, no próximo dia 11 de dezembro, com saída prevista às 11h30 e chegada às 22h00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“As Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, assumem uma importância social, cultural, política e económica bastante significativa nas comunidades locais.

O associativismo é particularmente favorável ao exercício da democracia, constituindo por isso um importante fator de construção da nova cidadania e definição da identidade local, e para a integração social e expressão cultural no exterior do sistema económico. É essencial reconhecer a importância do associativismo, especialmente sob a sua forma cultural e recreativa, uma vez que se revê na importância social, no reconhecimento do valor das ações dos seus dirigentes e associados, na consciencialização plena da sua força social, política que possui na reestruturação inovadora da sua organização, na coordenação de ações através de uma estruturação constante e inovadora das suas organizações, e pela sua coordenação nas ações que elevam a voz dos seus projetos, atos e ideais.

Por todo país, vários dirigentes associativos e jovens voluntários, empoderam-se, capacitam-se e intervêm diariamente nas suas comunidades de forma abnegada e altruísta, defendendo o princípio inerente ao associativismo que não se muda o mundo apenas olhando para ele, mas sim pela forma que se escolhe viver nele.

A dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nas associações locais que, paulatinamente com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas crescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Nesse sentido, vem a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio* solicitar a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos para a realização de um Concerto de Natal, na localidade de Vila Chã de Sá, concelho de Viseu, no próximo dia 11 de dezembro, com saída de Mesão Frio às 11:30h e chegada prevista pelas

22:00h.

Pelo exposto, sendo a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio*, uma Associação legalmente constituída, com o seu processo administrativo devidamente atualizado, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos, da Associação *Os Alio Virio*, para a realização de um Concerto de Natal, na localidade de Vila Chã de Sá, concelho de Viseu, no próximo dia 11 de dezembro, com saída de Mesão Frio às 11:30h e chegada prevista pelas 22:00h.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **5. DIVERSOS:**

### **1. Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins – 2023 – Protocolo de Constituição de agrupamento de entidades adjudicantes:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Da reunião do Conselho Intermunicipal da CIMDOURO resultou a decisão da preparação do processo de aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão (M.T.) e Baixa Tensão Especial (B.T.E.), em que os Municípios na modalidade de “Agrupamento de Entidades Adjudicantes” possam, através de um protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, proceder ao lançamento de um concurso público denominado “**Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins - 2023**”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão consolidada, em que o representante do referido “Agrupamento de Entidades Adjudicantes” seja a CIMDOURO.

Do parecer jurídico solicitado pela CIMDOURO sobre a possibilidade de liderar um processo aquisitivo no âmbito do fornecimento de energia elétrica de Média Tensão (M.T.) e Baixa Tensão Especial (B.T.E.), resulta a necessidade da celebração de um “**Protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes**” para efeitos da realização do Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins para o ano 2023, que deve ser aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em que todos os intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituem um Agrupamento de Entidades Adjudicantes que se regerá pelas regras e condições inseridas no referido protocolo.

Este Município possui instalações para as quais terá que efetuar o procedimento de concurso para a aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (B.T.E.) para o ano 2023, que caso não seja através do agrupamento das entidades adjudicantes, terá que atuar de forma isolada.

A proposta de agrupamento das entidades adjudicantes em que é promovido um procedimento concursal com a totalidade dos intervenientes, eventualmente resultará numa substancial

redução de custos e meios, associada à forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer.

O Regime Jurídico das autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica e abrangente das atribuições autárquicas, sendo que todas as matérias que respeitem à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações devem ser assumidas como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais.

O mesmo enquadramento normativo veio consagrar igualmente a possibilidade da celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências entre os diversos entes autárquicos e entre estes e o Estado ou outras Entidades de direito público, prevendo expressamente a delegação de competências dos Municípios nas Entidades Intermunicipais (artigos 128.º e seguintes do RJAL).

Face à necessidade da aprovação do “Protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes – Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins - 2023”, em que todos os intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituem um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que se regerá pelas regras e condições inseridas no referido protocolo, **propõe-se que esta Câmara Municipal aprove o referido protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes**, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo à posterior remeter à Assembleia Municipal, também para efeitos de aprovação da minuta do referido protocolo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Aprovação do Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos para 2023:**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 29 de novembro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A atualização anual das tarifas dos serviços de águas e resíduos, com efeito a partir de 1 de janeiro de cada ano, bem como, o dever de aprovação dessas tarifas, até ao final de novembro de cada ano civil, deriva do disposto no artigo 11º-A do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, do artigo 90º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e Drenagem de Águas Residuais e do artigo 59º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Urbana do Município de Mesão Frio.

A proposta de Tarifário dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos para 2023, foi submetida à apreciação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) em outubro de 2022, sendo que essa proposta consistia na manutenção do tarifário que vigorou no ano de 2022. A Entidade Reguladora emitiu o parecer em anexo. No parecer, esta entidade concluiu que o tarifário proposto conduz a uma recuperação de custos por via tarifária insatisfatória (54%) devendo este município promover a melhoria deste indicador, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica. Tal significa que é entendimento da ERSAR que o Município de

Mesão Frio deve melhorar o serviço prestado e ao mesmo tempo reduzir os custos associados à prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos, através da correção de ineficiências neste âmbito.

No que respeita ao nível insuficiente de cobertura de gastos, conforme consta da recomendação, a autarquia irá continuar o desenvolvimento de ações tendentes a melhorar os níveis de eficiência produtiva, por forma a não comprometer os níveis da acessibilidade económica dos utilizadores.

Ao nível da estrutura tarifária, atendendo a que a tipologia de utilizador diferenciada “Utilidade Pública local”, não tem cabimento no RTR, deverá passar a ser aplicada apenas a tarifa de disponibilidade aplicável a utilizadores não domésticos.

No que concerne à quantificação em termos dos serviços auxiliares, nomeadamente recolha de objetos volumosos, em vez de constar “pequena quantidade” constará “até quatro unidades” e em vez de “grande quantidade” constará “acima de quatro unidades”.

Neste enquadramento, considerando que a data limite para aprovação do tarifário termina a 30 de novembro e que a Câmara Municipal apenas reunirá ordinariamente, em data posterior, determino, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- A aprovação do Tarifário dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos para 2023, conforme tabela anexa;
- Que o presente despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, do dia 07 de dezembro.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

### **3. Disponibilização ao público de artigos promocionais:**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 28 de novembro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Para efeitos da instalação da Praça da Alimentação e da realização do evento vinícola denominado “Douro em Tons de Rosé”, foi decidido adquirir canecas de barro e copos de vidro, adequados, com gravação do brasão do município, em número de 300 e de 501, respetivamente, destinados a venda ao público e a outros fins.

Estes produtos custaram à autarquia a importância unitária de cerca de 1,60 € e 3,20 €, IVA incluído, respetivamente.

Atendendo a que se privilegia o seu carácter promocional e não a obtenção de lucro, determino, no uso das competências conferidas ao Presidente da Câmara, no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a reserva, para uso em atividades da autarquia, de 100 canecas e de 197 copos, destinando os restantes, em número de 200 e de 304, a venda ao público, pelo preço unitário correspondente ao seu custo, isto é, € 1,60 e € 3,20, respetivamente.

Leve-se a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----